



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EDITAL N.º 05/2017 - REITORIA/UEMA

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Decreto Federal N.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e a Resolução n.º 1235/2017 – CEPE/UEMA, de 3 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital com os procedimentos e as normas relativas à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA no município de Caxias-MA.

1. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

1.1.1.1. Para a realização da solicitação da isenção da taxa de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento, disponível das 00h do dia 4 até as 23hs e 59 minutos do dia 6 de fevereiro de 2017 no site www.uema.br/residenciamedica no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

1.1.1.2. A UEMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.1.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

1.1.2. A relação das isenções deferidas será disponibilizada no site www.uema.br/residenciamedica na data prevista no Cronograma – **ANEXO I**.

1.1.3. O requerente disporá, unicamente, de 01(um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.uema.br/residenciamedica, no dia 8 até às 23h59min conforme previsto Cronograma – **ANEXO I**,



considerando-se o Horário do Estado do Maranhão/MA. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.1.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá se inscrever no processo seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição.

1.1.5. O candidato com isenção deferida deverá se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

1.1.6. As informações prestadas no formulário, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

1.1.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

1.1.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

1.1.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no processo seletivo, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

1.1.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o Requerimento efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

1.1.11. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas desde Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A UEMA se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações presadas pelos requerentes e, caso alguma delas seja inverídica, a UEMA poderá, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, indeferir o requerimento de isenção.

2.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Operação de Concursos Vestibulares/ASCONS ouvida a Assessoria Jurídica da UEMA.

São Luís, 3 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA www.uema.br/residenciamedica	4 a 6/2/2017
Divulgação preliminar das isenções deferidas	7/2/2017
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	8/2/2017
Resultado final das isenções deferidas	9/2/2017